DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ

Outros Atos

PORTARIA Nº XXX DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

ALBERTINO DOMINGUES BRANDÃO, Prefeito de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

Considerando: o disposto no artigo 3º do Regimento Eleitoral do FAPEN.

Considerando: as indicações da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, sem ônus para os cofres públicos, os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Eleitoral do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Guaimbê – FAPEN, para eleição de membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal 2017/2020.

Michele de camargo– RG nº

Andreia Cena da Silva – RG nº 000877946

Marines Miranda da Silva – RG nº 16.984.623-4

Luciana Miyazato Ferreira – RG nº 33.194.795-x

Lilian Cristina de Lima Alvares – RG nº 33.815.628-8

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guaimbê, 07 de Outubro de 2020.

ALBERTINO DOMINGUES BRANDÃO

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

xxxxxxxxx

Secretário de Administração

ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS ADMINISTRATIVOS E FISCAL DO FAPEN 2020/2023

Prezado (a) Sr. (a) Servidor (a)

Os servidores municipais ativos e inativos deverão escolher 03 membros e 03 suplentes para compor o Conselho Administrativo e 02 membros e 02 suplentes para o Conselho Fiscal do Fapen.

O período de inscrições dos candidatos é de 03 à 06 de novembro de 2020, para tal faz-se necessário tomar conhecimento do Edital de Eleição fixado no mural da prefeitura Municipal e setores com maior número de servidores.

A votação será no dia 27/11/2020 na sede do Fapen das 8h30min às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Os funcionários do Almoxarifado, PSF I e PSF II irão votar no próprio local de trabalho através de Urnas Itinerantes. Faz necessário que candidatos e eleitores tomem conhecimento prévio do Edital de Eleição.

Guaimbê, aos 06 de outubro de 2020.

COMISSÃO ELEITORAL.

EDITAL DE ELEIÇÃO nº 001/2020

A Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria nº 2.631/2020 de 07 de Outubro de 2020, abre inscrições para a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscaldo Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Guaimbê – FAPEN, estabelece cronograma e dá outras providências.

A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe compete o Regimento Eleitoral, aprovado pelo Decreto nº 2506/2017, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.474/2014.

1. DAS VAGAS

1.1 As vagas destinadas aos Conselhos estão assim distribuídas:
1.1.1 03 (três) vagas de titular para Conselho Administrativo – servidor ativo e/ou aposentado;
1.1.2 03(três) vagas de suplente para Conselho Administrativo – servidor ativo e/ou aposentado;
1.1.3 02 (duas) vagas de titular para Conselho Fiscal – servidor ativo e/ou aposentado;
1.2.4 02 (duas) vagas de suplente para Conselho Fiscal – servidor ativo e/ou aposentado;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2 Asinscrições serão realizadas nos dias 03 a 06de Novembrode 2020, na sede do FAPEN – Rua Marechal Deodoro, nº 261, Centro, Guaimbê - SP - durante o horário de expediente do Instituto de Previdência, das 8:30h às 11h e das 13h às 17h.
2.3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição fornecida pela Comissão Eleitoral, sendo responsável pelas informações prestadas e arcando com as conseqüências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas.
2.4. As condições de elegibilidade serão averiguadas pela Comissão Eleitoral que poderá verificar junto ao cadastro do FAPEN a situação funcional do candidato.
2.5. O número de inscrições de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado;
2.6. É vedada à inscrição:
2.6.1 por procuração;
2.6.2. de membros da Comissão de Pleito;
2.6.3 de servidores em período de estágio probatório.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Poderão se candidatar todos os servidores públicos efetivos (ativos ou inativos) do Município de Guaimbê, segurados do FAPEN, conforme dispõem os artigos34 e 40da Lei Municipal nº 1.620/2020, e:
3.2.ter capacidade civil;
3.3 não desempenhar cargo eletivo remunerado;
3.4.não ter sido condenado em processo disciplinar;
3.5.não ter sido condenado por crime contra a administração pública ou a Seguridade Social.

4. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1. Ficha de Inscrição previamente preenchida;
4.2. Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
4.3. Atestado de Antecedentes Criminais (http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx);

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 No prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral afixará a relação nominal das candidaturas,no mural da Prefeitura Municipale declarará aberto o prazo de 1 (um) dia útil para impugnação;
5.2 Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições no dia 09/11/2020(para protocolo das mesmas);
5.3. As impugnações e recursos serão recebidos pela Comissão Eleitoral, cabendo à mesma decidir em igual prazo (1 dia) por maioria de votos de seus membros;
5.4 Vencidas as fases de impugnação ou recurso, a Comissão afixará no mural da Prefeitura edital com os nomes dos candidatos cujas inscrições atenderem aos requisitos deste Edital e doRegimento Eleitoral, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito;
5.5. Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral afixará cópia desse pedido em local visível, para conhecimento dos segurados.

6. DOS ELEITORES

6.1 Poderão votar todos os servidores públicos efetivos (ativos e inativos) do Município de Guaimbê, segurados do FAPEN, conforme dispõem os artigos34 e 40 da Lei Municipal nº 1.620/2020.
6.1.1 A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal, deverão fornecer as listagens dos servidores aptos para votar.

7. DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

7.1 A Comissão Eleitoral elaborará cédula eleitoral única, com identificação dos nomes dos candidatos em ordem alfabética e seusrespectivos números obtidos por ordem de inscrição;.
7.1.1 A cédula utilizada para a votação deverá ser rubricada pelosmembros da Comissão Eleitoral;
7.2 Aseleições serão realizadas no dia 27 de novembro de 2020;
7.3 Os votos serão depositados na urna da Seção Eleitoral na sede do Fapen:

LOCAL DA SEÇÃO	ENDEREÇO:	HORÁRIO
FAPEN	Rua Marechal Deodoro, 261	DAS 8:30h às 11h e das 13h às16h

7.4. O voto é facultativo, secreto e personalíssimo;
7.5 Poderão votar todos os servidores públicos municipais segurados do FAPEN que tenham ingressado no serviço público municipal até Outubro de 2020;
7.5.1 O eleitor deveráapresentar-se munido de carteira de identidade, carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto), ou documentos de identidade profissional emitido pelas entidades competentes (ex. OAB, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros);
7.5.2 Cada eleitor deverá votar em:

7.5.2.1 3 (três) candidatos do Conselho Administrativo;
7.5.2.2 2 (dois) candidatos do Conselho Fiscal.
7.5.3 Não será permitida a participação de eleitores cujos nomes não constarem nas listagens de que trata o item 6.1.1;
7.6. Serão anulados os votos do Conselho cujo espaço respectivo estiver rasurado ou contendo opção com número de candidatos a mais;
7.6.1 Não será admitido voto por procuração;
7.6.2 Os votos em branco não serão computados para nenhum efeito;
7.7Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente se todos os eleitores constantes da folha de votação já tiverem votado;
7.8Ao eleitor que estiver na fila para votar ao término do horário previsto para cada uma das urnas será entregue senha, prosseguindo os trabalhos até que vote o último da fila que tenha recebido a referida senha;
7.9. A Comissão Eleitoral indicará o Presidente e os mesários responsáveis pela urna, considerada como mesa receptora de votos;
7.10. Encerrada a votação o presidente da mesa comunicará à Comissão Eleitoral que emitirá o relatório final de votação indicando a data e horário de encerramento dos trabalhos e em números absolutos, o total de votantes.

8. DAS URNAS ITINERANTES

8.1. Estarão presentes nos setores com maior número de funcionários, dois membros responsáveis pela urna receptora de votos.
8.2. Os critérios para votação serão os mesmos já estabelecidos neste edital
8.3 Haverá lista com os votantes de cada setor;
8.4 Os eleitores dos setores onde não houver a urna itinerante votará normalmente na Seção Eleitoral Única estabelecida na sede do FAPEN no período já preestabelecido neste edital.
8.5 Os votos serão depositados nas urnas Itinerantes:

SETOR	ENDEREÇO:	HORÁRIO
ALMOXARIFADO		DAS 7:00h às 9h
PSF 1		DAS 8:00 ás 10h
PSF 2		DAS 13:00h às 15:00h

8.6. Findo o horário de votação para cada Urna itinerante as respectivas urnas serão levadas à Seção Eleitoral juntamente com as listas e relatórios para apuração.

9. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

9.1 Serão considerados eleitos para o Conselho de Administração os03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos na votação obtida pelos candidatos na proclamação dos resultados da eleição.
9.2 Serão considerados suplentes, os03 (três) candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros efetivos do Conselho Administrativo.
3.3 Serão considerados eleitos para o Conselho Fiscal os 02 (dois) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos na votação obtida pelos candidatos na proclamação dos resultados da eleição.
9.4 Serão considerados suplentes, os 02(dois) candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros efetivos do Conselho Fiscal.
9.5 Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver com maior tempo de contribuição ao FAPEN e se ainda assim persistir o empate, considera-se eleito o candidato com maior idade;
9.6 Às 8h30min do dia útil subseqüente ao término da votação, na sede do FAPEN a Comissão Eleitoral fará a leitura do relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos, o qual será analisado e posteriormente homologado em ata registrada pela Comissão Eleitoral devidamente rubricada e assinada pelos seus membros;
8.7 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Executivo, com mandato de 03 (três) anos, sendo este até 30/11/2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A eleição só será válida se participarem da votação, no mínimo 20% (vinte por cento) dos servidores com direito a voto;
9.2 O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias úteis contados da declaração oficial do resultado do pleito, que se dará através da publicação por edital do resultado final da eleição;
9.3 É vedado ao servidor, com inscrição homologada, bem como aos seus parentes até o 3º(terceiro) grau, atuarem como mesários ou escrutinadores no pleito eleitoral;
9.4 O candidato receberá no ato de sua inscrição, cópia completa deste Edital e doRegimento Eleitoral;
9.5 O candidato deverá estar ciente dos requisitos exigidos pela Secretaria de Previdência, conforme Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de Abril de 2020, publicado no DOU de 27/04/2020.
9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Guaimbê, 08 de Outubro de 2020.

Luciana Miyazato Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral
Representante da Prefeitura Municipal

Michele de Camargo
Membro
Representante da Câmara Municipal

Andreia Cena da Silva
Membro
Representante da Prefeitura

Lilian Cristina de Lima Alvares
Membro
Representante da Prefeitura

Marines Miranda da Silva
Membro
Representante da Prefeitura